



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -  
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....:** 0011122-82.2018.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente.....:** MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado.....:** ESPÓLIO DE CELSO JOSÉ DOS SANTOS.

**1ª PRAÇA.....:** **14 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA.....:** **28 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**

**Local.....:** a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem(ns).....:**

**“IMÓVEL: Data de terras nº. 2-A, subdivisão da data nº. 2 e 2-A, da quadra nº. 80 com a área de 375m²., situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: a noroeste: pela testada da Av. Jorge Valter, numa extensão de 10,00ms., a nordeste: confrontando com o lote nº. 2, numa extensão de 37,50ms. a sudeste: confrontando com o lote nº. 17, numa extensão de 10,0ms. a sudoeste: confrontando com o lote 1ª, numa extensão de 37,50ms.”. **Havido pela matrícula sob nº 14.887 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.****

**Benfeitorias:** Um salão em alvenaria coberto com Eternit sem forro com área de 80,00m² com 02 portas de aço para fins comerciais e nos fundos uma casa de madeira com área de aproximadamente 131m².

**Observação.....:** O imóvel situa-se a rua Jorge Walter nº 1390 com asfalto próximo ao super mercado Muffato.

**Depósito.....:** Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

**Recurso.....:** Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação:** R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) datado em 01/07/2022.

**Valor da Dívida:** R\$ 4.325,67 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), datado de 09/04/2019.

**ÔNUS.....:** Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº. 0011779-34.2012.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-2/14.887; Arresto oriundo dos autos sob nº. 0005542-13.2014.8.16.0058 de Execução Fiscal, conforme R-4/14.887, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE CELSO JOSÉ DOS SANTOS** (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

